



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**DECRETO Nº689/2023**  
**DE 29 DE MAIO DE 2023**

*Revoga na íntegra o Decreto nº 626/2023 de 03 de maio de 2023 e altera o art. 9º, art. 21 e o anexo I do Decreto nº 983/2021, que “Define os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barra dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 19 de 1998, que modificou o art. 41 da Constituição Federal, estabelecendo que somente serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que a avaliação de estágio probatório é a ferramenta de gestão que permite avaliar se o novo servidor está apto para adquirir a estabilidade em seu cargo efetivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 626/2023, de 03 de maio de 2023.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Art. 2º** - Acrescenta os §§ 1º e 2º no art. 9º do Decreto nº 983/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - As avaliações serão realizadas periodicamente e envolve as seguintes etapas:

(...)

§1º - O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 24 (vinte e quatro) meses, para fins de cumprimento do inciso I do art. 9º, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação Parcial de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.

§2º - A avaliação parcial de desempenho em estágio probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o § 1º deste artigo, observarão as normas contidas no Decreto nº 983/2021, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação do tempo que o servidor já teve de efetivo exercício até o presente momento.

**Art. 3º** - Altera o caput e parágrafos do art. 21 do Decreto nº 983/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 21** - Subsistindo a discordância do avaliado sobre a decisão do seu pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da ciência do indeferimento, total ou parcial, do pedido de reconsideração.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo recebimento e encaminhamento do recurso a Comissão de Recursos, que decidirá a respeito e homologará, dando ciência do resultado ao avaliado.

§2º - Os recursos serão analisados pela Comissão, e obedecerão aos seguintes critérios:

I - Serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso; 



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II – A Comissão de Recursos deverá proceder a ciência ao servidor recorrente dos fatores recorridos da avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;

III – Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados ou em desacordo com o disposto no caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Recursos poderá solicitar informações às outras unidades a respeito do desempenho profissional do recorrente, que deverão ser atendidas em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo I do Decreto nº 983/2021, que passa a vigorar conforme termo em anexo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de Maio de 2023.



Alberto Jorge Santos Macedo

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	Cargo:
Lotação:	Período de ___/___/___ a ___/___/___

**II – FATORES DE AVALIAÇÃO:**

Serão objetos desta avaliação, os seguintes fatores para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado:

FATORES	PONTOS
<b>Idoneidade moral</b> – correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.	
<b>Aptidão</b> – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.	
<b>Disciplina</b> – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.	
<b>Assiduidade</b> – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados.	
<b>Dedicação</b> – analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.	
<b>Eficiência</b> – avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas, avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.	
<b>Soma da Pontuação</b>	

**III – RECOMENDAÇÕES:** Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?


**IV – ORIENTAÇÕES:** Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

--

